

GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

EMENDA ADITIVA Nº 638 AO PLE Nº 34/2021

Adiciona atividade à Ação 2.992 do Projeto de Lei do Executivo nº 34, de 2021, que institui o Plano Plurianual do município do Recife para o período de 2022 a 2025.

Art. 1º Adiciona-se a atividade 00003 à Ação 2.992 - QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL E DIFUSÃO DO EMPREENDEDORISMO PARA GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, do Eixo Estratégico Desenvolvimento Social, do Projeto de Lei do Executivo nº 34, de 2021, que institui o Plano Plurianual do município do Recife para o período de 2022 a 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“00003 – Programa de apoio ao emprego e renda de pessoas com deficiência”, tendo como atributos:

Produto: Atividade realizada.

Unidade de medida para 2022: Unidade.

Meta física para 2022: 1.

Localização para 2022: Município.

Unidade de medida para o triênio 2023-2025: Unidade.

Meta física para o triênio 2023-2025: 1.

Localização para o triênio 2023-2025: Município.

Unidade Orçamentária: STQP.



GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

JUSTIFICATIVA

A gestão municipal do Recife ao propor o Plano Plurianual 2022-2025 destaca como objetivo estratégico do Eixo “Desenvolvimento Social” o enfrentamento às desigualdades por meio da geração de oportunidades, garantia de direitos e proteção social¹. Dentre as estratégias traçadas pela Prefeitura do Recife para garantia de direitos, destaco no PL 34-2021 a enunciação do “apoio à economia criativa e iniciativas para o empoderamento econômico especialmente da mulher, da população negra, LGBTQIA+ e pessoas com deficiência” (p. 32)².

O debate sobre a inclusão social das pessoas com deficiência, PCD, no mercado de trabalho acompanha um movimento crescente de discussão que, no Brasil, já é amparada pela Constituição Federal de 1988, que assegura direito de igualdade a essas pessoas. Tem-se notado que tais discussões, por mais que venham conquistando mais espaço, tanto no meio acadêmico quanto nas mídias, ainda não geram grandes impactos positivos no tocante à empregabilidade de PCD. Apesar do crescimento de 325.291 empregos em 2011 para 403.255 mil em 2015³, o posterior contexto de recessão gerou nova perda de empregos a partir de 2015⁴.

A empregabilidade de pessoas com deficiência é um direito fundamentado em diversos instrumentos legais, a exemplo do Decreto federal 3298, de 1999, que em seu terceiro capítulo afirma que:

Art. 5º A Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, em consonância com o Programa Nacional de Direitos Humanos, obedecerá aos seguintes princípios; I - desenvolvimento de ação conjunta do Estado e da sociedade civil, de modo a assegurar a plena integração da pessoa portadora de deficiência no contexto sócio-econômico e cultural; II - estabelecimento de mecanismos e instrumentos legais e operacionais que assegurem às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos

¹ Prefeitura da Cidade do Recife. Plano Plurianual 2022-2025.

² Idem.

³ <chrome-extension://efaidnbmninnbpcjpcgkclefndmkaj/viewer.html?pdfurl=https%3A%2F%2Fwww.aedb.br%2Fseget%2Farquivos%2Fartigos17%2F12425107.pdf&clen=569655&chunk=true>

⁴ https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/economia/2019/06/23/internas_economia,764945/2011-a-2020-a-pior-decada-da-historia-da-economia-brasileira-em-120-a.shtml



GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciam o seu bem-estar pessoal, social e econômico; e III - respeito às pessoas portadoras de deficiência, que devem receber igualdade de oportunidades na sociedade por reconhecimento dos direitos que lhes são assegurados, sem privilégios ou paternalismos.⁵

Apesar de todo o arcabouço legal em favor da empregabilidade de pessoas com deficiência, elas vêm sofrendo cada vez mais com as dificuldades de conseguir e manter trabalho remunerado em nosso país. Dados mais recentes da ASID Brasil (Associação Para a Igualdade das Diferenças) descrevem bem essa realidade: das 17,4 milhões de pessoas com deficiência no Brasil (8,4% da população), aquelas e aqueles com deficiência representam apenas 1,04% da população empregada no país⁶. Segundo o IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), em 2019, 2,6 milhões de famílias com pessoas com deficiência viveram com menos de um quarto de salário mínimo por mês⁷.

A presente proposta de emenda reforça, portanto, a intenção expressa pelo Executivo municipal de focar sua atuação no enfrentamento às desigualdades. Frente a isso, compreendo como sendo muito importante afirmar na descrição programática das atividades deste PPA o compromisso de apoiar iniciativas que possam ampliar emprego e renda das pessoas com deficiência, que são social e economicamente mais vulnerabilizadas que vários outros segmentos de nossa população. Isto representa uma efetiva intencionalidade de reduzir desigualdades na cidade.

Destaco ainda que a adição de atividade relacionada a uma ação já existente no PL 34-2021 não implica geração de despesas para o Executivo municipal, posto que todas as ações já possuem orçamento proposto no Projeto de Lei. Logo, a aceitação da referida emenda não implica novas despesas para o Poder Executivo, mas impõe redistribuição dos recursos de uma ação de modo a torná-la mais explicitamente relacionada com sua própria finalidade.

⁵ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm

⁶ <https://asidbrasil.org.br/br/a-asid/#relatorios-de-impacto>

⁷ Idem



GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

Solicito, assim, o apoio dos meus nobres colegas desta Casa Legislativa, no sentido de acolher e aprovar a proposição que ora submeto à Câmara Municipal do Recife.

Câmara Municipal do Recife, 21 de outubro de 2021.

DANI PORTELA

Vereadora da Cidade do Recife

